



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7714 - terça-feira, 3 de março de 2026

Divulgação: terça-feira, 3 de março de 2026

Publicação: quarta-feira, 4 de março de 2026

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano

Protocolo: 600780

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 013/2026

PROCESSO 26.0.000028184-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros, dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre a convocação da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Nota Informativa 001/2026 do CONANDA sobre a realização da XIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução nº 331/2025, de 16 de dezembro de 2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA, que dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Nota Informativa 001/2026 do CEDICA sobre a realização da Conferência Estadual e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

§ 1º Orientar a realização das Conferências Territoriais (Pré-Conferências) e as Conferências Livres no município de Porto Alegre/RS.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada na PUCRS/UBEA, no dia 10 das, 13h às 18h, e dia 11 das, 07h30min às 18h, no mês de novembro de 2026, no Salão de Atos da PUCRS na cidade de Porto Alegre.

§ 1º Orienta que as Conferências Territoriais (pré-Conferências) e as Conferências Livres, sejam realizadas entre os meses de maio e junho 2026 em cada território.

Art. 3º O evento tem como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

§ 1º Com vistas a orientar os debates e a formulação de Propostas em todas as etapas do processo conferencial, as discussões estarão organizadas a partir dos seguintes eixos:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo IV: Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo V: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, e

Eixo VI: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º As Conferências Territoriais (Pré-Conferências) serão organizadas por iniciativa da rede da Criança e do Adolescente com o apoio do CMDCA, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Municipal do CMDCA a realização das mesmas. Para tanto, é necessário que os Coordenadores de Rede constituam suas Comissões Organizadoras no Território.

§ 1º Recomendar aos territórios, que garantam e priorize a participação de adolescentes na Comissão Organizadora em sua região.

§ 2º Conferência Territorial (Pré-Conferências) - poderão ser realizadas, cabendo à Comissão Organizadora Municipal do CMDCA a definição de critérios, procedimentos e instruções normativas para a sua realização a serem estabelecidos conforme o "Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com as deliberações nas Resoluções do CONANDA e CEDICA.

§ 3º Conferências Livres – poderão ser realizadas, movimentos, por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas próprias que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XIII Conferência

de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XIII Conferência Municipal e da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste modelo, não são escolhidos Delegados, somente Propostas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho - GT do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Constituído e aprovado na Plenária do dia 11/02/2026, deverão fazer o chamamento para composição da Comissão Municipal Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Documento Base e Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Estadual sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência Municipal e sobre as orientações de organização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas dispostas nos art. 3º e 4º desta Resolução será publicado posteriormente.

Art. 7º O regimento interno da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-POA.

Art. 8º As despesas com a organização e a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários e da Secretaria Municipal de Inclusão Desenvolvimento Humano - SMIDH, e do Fundo Municipal para Criança e Adolescente.

Art. 9º Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA ou deliberações do CMDCA.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária nº 004/2026, 25 de fevereiro de 2026.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.